



## DECRETO Nº 3.191, DE 26 DE MARÇO DE 2026

# PUBLICADO

Em 30/03/2026

Publ. n.º 1880

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 4.001.884,70 (quatro milhões, um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.825 de 22 de dezembro de 2025.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Segurança e Ordem Pública, de Administração, Receita e Tributação, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 4.001.884,70 (quatro milhões, um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2026.

Saquarema, 26 de março de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita



**DECRETO Nº 3.191, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

**ANEXO ÚNICO**

<b>QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>Ficha</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte/Destinação</b>	<b>Redução</b>	<b>Suplementação</b>
1262	17.001.06.181.0026.2.223	3.1.90.96.01.00.00	1.500.0000	400.000,00	-
1184	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.32.99.00.00	1.635.0000	3.600.000,00	-
1092	15.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.08.00.00	1.704.0000	1.273,04	-
1091	15.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.03.00.00	1.704.0000	611,66	-
1062	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.96.02.00.00	1.500.0000	-	400.000,00
1596	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.32.14.00.00	1.635.0000	-	3.600.000,00
1548	15.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.06.00.00	1.704.0000	-	1.884,70
				<b>4.001.884,70</b>	<b>4.001.884,70</b>